



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 342 /2007

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IBIARA-PB, PARA  
ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO  
NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS”.**

O Prefeito Constitucional do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica O Poder Executivo Municipal de Ibiara-PB, autorizado a conceder reajuste salarial e aplicação de aumento real nos salários dos servidores da Prefeitura Municipal, de forma que o novo salário mínimo será obtido após a aplicação do percentual correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período entre 1º de abril de 2006 e 31 de março de 2007, a título de reajuste, e percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o salário mínimo será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais reais).

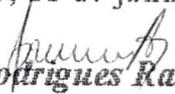
Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 12,67 (doze reais e sessenta e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos).

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da prefeitura Municipal de Ibiara-PB, para o presente exercício.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2007.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 21 de junho de 2007

  
**Nailson Rodrigues Ramalho**  
*Prefeito Constitucional*